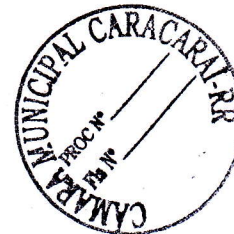


Pagamento Pessoa Física

Período: 01/2023 a 01/2023

Terceiro: 1 - DANILLO SOUZA DA SMA
 Filial: 0001
 Local: ADMINISTRATIVO
 CPF: 999.405.072-91
 Serviço: Assessoria Técnica
 Rendimentos Bruto: 6.280,00
 Valor ISS: 0,00
 Outros Descontos: 0,00
 Base GRPS: 6.280,00
 % GPS: 0,00
 INSS Transporte: 0,00
 Contribuição INSS: 690,80
 C.Custo/Natureza: 004 00

Competência: 01/2023
 Sequência: 001
 Nº RPCI: 000000014
 Data Pagamento: 20/01/2023
 Receita: 0588
 Base IRRF: 6.280,00
 Pensão Judicial: 0,00
 Dedução INSS: 690,80
 Dependente IR: 00
 IR Retido: 667,67
 Motivo Isento: 00
 Base Isenta IR: 0,00
 Valor Líquido: 4.921,53



Terceiro: 2 - EUGENIO ALVES PINHEIRO
 Filial: 0001
 Local: ADMINISTRATIVO
 CPF: 144.721.472-20
 Serviço: Assessoria em Recursos Humanos
 Rendimentos Bruto: 6.280,00
 Valor ISS: 0,00
 Outros Descontos: 0,00
 Base GRPS: 6.280,00
 % GPS: 0,00
 INSS Transporte: 0,00
 Contribuição INSS: 690,80
 C.Custo/Natureza: 004 00

Competência: 01/2023
 Sequência: 001
 Nº RPCI: 000000015
 Data Pagamento: 20/01/2023
 Receita: 0588
 Base IRRF: 6.280,00
 Pensão Judicial: 0,00
 Dedução INSS: 690,80
 Dependente IR: 00
 IR Retido: 667,67
 Motivo Isento: 00
 Base Isenta IR: 0,00
 Valor Líquido: 4.921,53

Total Geral da Empresa

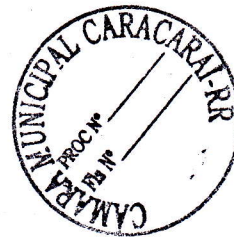
Rendimentos Bruto: 12.560,00
 Valor ISS: 0,00
 Outros Descontos: 0,00
 Base GPS: 12.560,00
 INSS Transporte: 0,00
 Contribuição INSS: 1.381,60

Base IRRF: 12.560,00
 Pensão Judicial: 0,00
 Dedução INSS: 1.381,60
 IR Retido: 1.335,34
 Valor Líquido: 9.843,06

CAIXA**Autorização de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3559 / 006 / 00000003-2
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
CPF/CNPJ:	04.055.869/0001-94



Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1036 / 7310-5
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	EUGENIO ALVES PINHEIRO
CPF/CNPJ:	144.721.472-20
Valor:	R\$ 4.921,53
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	REF A JAN DE 23
Histórico:	PAGT AO PRESTADOR DE SERVICO REF A JANEIRO DE 2023

Data de débito:	19/01/2023
Data / Hora da autorização:	19/01/2023 12:24:59

Código da operação: 14469272

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do menu "Transações".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

IRPF

Depto de Tributos
Praça do Centro Cívico, s/nº - CENTRO
CARACARAI - RR - CEP: 69360-000
04653408000113

DAM 328781

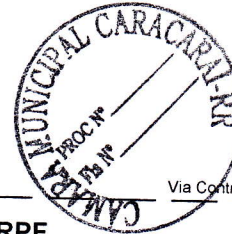
ROBSON

DAM DE RECEITAS DIVERSAS

CONTRIBUINTE EUGENIO ALVES PINHEIRO		CÓD. CONTRIBUINTE 1568	
LOGRADOURO RUA LOURIVAL COIMBRA		NÚMERO 2500	
COMPLEMENTO		BAIRRO NOCA CANAÃ	
MUNICÍPIO BOA VISTA		U.F. RR	
		CPF/CNPJ 144.721.472-20	
COMPOSIÇÃO DA RECEITA			
CÓDIGO DA RECEITA 304	DESCRIÇÃO DA RECEITA IRPF		
	VALOR DO DOCUMENTO 667,67	PREÇO PÚBLICO 0,00	VALOR RECEITA 667,67
DADOS PARA PAGAMENTO			
OBSERVAÇÕES REF. A JANEIRO/2023 - TOMADOR: CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI			
Referência:		VENCIMENTO	
2 / 2023		28/02/2023	
VALOR DEVIDO - R\$		667,67	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$			
MULTA DE MORA - R\$			
JUROS DE MORA - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$		667,67	

81630000006.3 67670961202.9 30228333033.0 30000331930.2

>>>> Pague nas Agências do Banco do BRASIL /
CORREIOS <<<<
>>>> Banco AMAZÔNIA / Caixa Econômica Federal
e Lotéricas <<<<



Via Contribuinte

IRPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACARAI

Depto de Tributos

DAM 328781

CÓD. CONTRIBUINTE 1568	CONTRIBUINTE EUGENIO ALVES PINHEIRO		VENCIMENTO 28/02/2023
VALOR DEVIDO (R\$) 667,67	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R\$)	MULTA (R\$)	JUROS (R\$)
			TOTAL A PAGAR (R\$) 667,67

VIA BANCO

81630000006.3

67670961202.9

30228333033.0

30000331930.2



Via Banco/Processamento

**CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR**

PC CENTRO CIVICO S/N - CENTRO

CNPJ: 04.653.408/0001-13 Telefone:

Página: 1

Exercício: 2023

EXTRATO DA EXTRAORÇAMENTÁRIA: 15 - 19/01/2023

O , para efeito da Execução Extraorçamentária nos termos da legislação vigente , determina que seja PAGO , em 2023.

Lançamento Referente a Despesa Extraorçamentária - 005

Descrição: RECOLHIMENTO IRRF - CAMARA

Fonte de Recurso: 1.869.00 - Outros Recursos Extraorçamentários

Fonte TCE: 1.869.00 - Outros Recursos Extraorçamentários

Favorecido: 287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

CNPJ: 04.653.408/0001-13

Endereço:

Bairro:

Município: CARACARAI

UF: RR

Especificação dos Materiais ou Serviços

4 - DESPESA GERAL

IRRF DO PRESTADOR DE SERVIÇO EUGENIO JANUARIO DE JANEIRO/2023

Valor: 667,67 (Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Data: 19/01/2023

Ordenador:

Demonstração da Extraorçamentária

Valor: 667,67

Desconto: 0,00

Líquido: 667,67

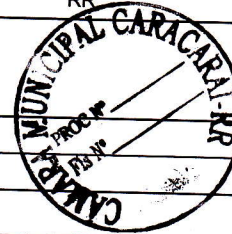
Licitação: NÃO

Número:

Número:

Data: 19/01/2023

Contador: CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRA



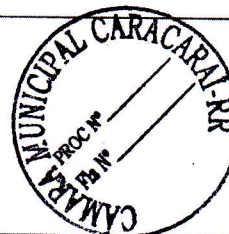
CAIXA**Comprovante de pagamento com código de barras**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
Conta de débito:	3559 / 006 / 00000003-2

Representação numérica do código de barras:
816300000063 676709612029 302283330330 300003319302

Convênio:	PM DE CARACARAI-RR
Valor:	667,67
Data de vencimento:	17/02/2023
Identificação da operação:	IRRF JAN EUGENIO



Data de débito:	17/02/2023
Data/hora da operação:	17/02/2023 11:58:39

Código da operação:	00538411
Chave de segurança:	VPJZE8JNT52PSP1H

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

PRESTADOR DE SERVIÇO CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ FEV 2023

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

Tipo: Cálculo Mensal

Resumo dos Eventos dos Contribuintes Individuais

C.Custo: 004 PRESTADORES DE SERVIÇO

Cod. Descrição	Referência	Valor	Cod. Descrição	Referência	Valor
1 Proventos		6.230,00	4 Contribuição INSS		685,30
2 Rendimento Bruto			5 SEST/SENAT		0,00
3 Descontos			6 Pensão Judicial		0,00
4 Valor ISS		0,00	7 IR Retido		655,43
5 Outros Descontos		0,00			

Totais

Proventos:	6.230,00	IRRF:	6.230,00
Descontos:	1.340,73	INSS:	6.230,00
Líquido:	4.889,27		

Bases

Proventos:	6.230,00	IRRF:	6.230,00
Descontos:	1.340,73	INSS:	6.230,00
Líquido:	4.889,27		

GPS

Parte Empresa:	0,00
----------------	------

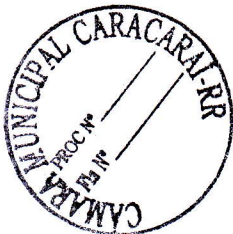
Total dos Pagamentos

Dependentes IR: 0

Total: 0,00

6.230,00

Quantidade de Contribuintes Individuais: 01



PRESTADOR DE SERVIÇO CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ FEV 2023

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

Tipo: Cálculo Mensal

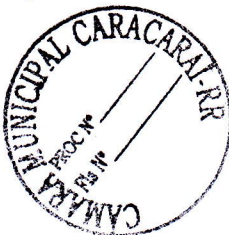
Resumo dos Valores Totais da Empresa

C.Custo: Total da Empresa

Totais	Bases		Provisão Férias		Provisão 13º Salário		GPS		Total da Folha e dos Pagamentos
	Valor:	Saldo Transf.	Valor:	Saldo Transf.	Valor:	Saldo Transf.	Parte Em presa:	Terceiros:	
Proventos:	6.230,00		0,00		0,00		0,00		
Vantagens:	0,00		1/3:		0,00		0,00		
Descontos:	1.340,73		INSS:		0,00		0,00		
Líquido:	4.889,27		FGTS:		0,00		0,00		
Outros:	0,00		FGTS 13º Res:		0,00		0,00		
Outros Prv:	0,00		INSS 13º:		0,00		0,00		
Outros Des:	0,00		FGTS 13º:		0,00		0,00		
Salário:	6.230,00		FGTS Res:		0,00		0,00		
			FGTS 13º Res:		0,00		0,00		
			IPE Mês:		0,00		0,00		
			IPE Fer:		0,00		0,00		
Dependentes SF:	0		IPE 13º:		0,00		0,00		
Dependentes IR:	0		PIS Mês:		0,00		0,00		
			Total:		0,00		0,00		6.230,00

Quantidade de Colaboradores e Contribuintes Individuais da Empresa:

01



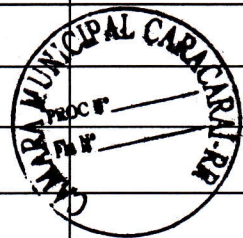


MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI PRACA DO CENTRO CIVICO SN CARACARAI/RORAIMA INSS SEGURADO - PRESTADOR DE SERVIÇO- EUGENIO ALVES	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2022
	5 - IDENTIFICADOR	04.055.869/0001-94
	6 - VALOR INSS	676,50
	7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2023	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS
11 - TOTAL		676,50

1ª VIG. SRP



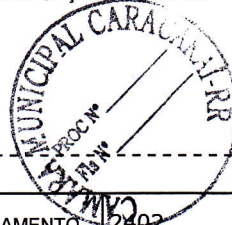
85800000006-2

76500270240-0

20405586900-4

01942022127-2

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI PRACA DO CENTRO CIVICO SN CARACARAI/RORAIMA INSS SEGURADO - PRESTADOR DE SERVIÇO- EUGENIO ALVES	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2022
	5 - IDENTIFICADOR	04.055.869/0001-94
	6 - VALOR INSS	676,50
	7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2023	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS
11 - TOTAL		676,50

2ª VIG. CONTRIBUINTE

85800000006-2

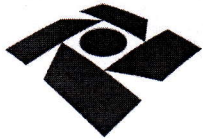
76500270240-0

20405586900-4

01942022127-2

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





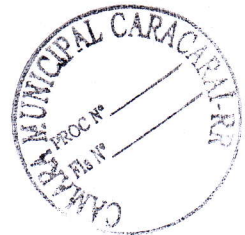
Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 04.055.869/0001-94	Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI		
Período de Apuração 31/01/2023	Data de Vencimento 17/02/2023	Número do Documento 07.01.23044.2940867-2	Pagar este documento até 17/02/2023
Observações EUGENIO ALVES PINHEIRO Sicalc Contribuinte - 0303 - RR			Valor Total do Documento 690,80

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	690,80			690,80
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA 01/2023 Vencimento 17/02/2023				
Totais		690,80	0,00	0,00	690,80



85840000006 0 90800385230 2 48070123044 8 29408672379 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000006 0 90800385230 2 48070123044 8 29408672379 1



CNPJ: 04.055.869/0001-94
 Número: 07.01.23044.2940867-2
 Pagar até: 17/02/2023
 Valor: 690,80

Pague com o PIX



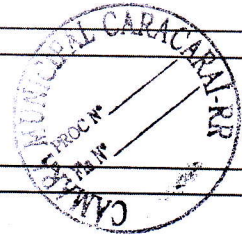
**Comprovante de pagamento de DARF NUMERADO**

Via Internet Banking CAIXA

Agente arrecadador:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CÓDIGO DE BARRAS:	858400000060 908003852302 480701230448 294086723791
DATA DO PAGAMENTO:	17/02/2023
Número do documento:	07012304429408672
VALOR TOTAL:	690,80

Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
Conta de débito:	3559 / 006 / 00000003-2

Convênio:	Receita Federal do Brasil
Identificação da operação:	EUGENIO ALVES REF A 01 DE



Data de débito:	17/02/2023
Data/hora da operação:	17/02/2023 11:27:57

Código da operação:	000073790
Chave de segurança:	WA1R4WXCGEHP201C

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2**

- GLOBAL

Valores em REAIS

Fornecedor:

Nome: 687 - EUGENIO ALVES PINHEIRO

CPF/CNPJ: 144.721.472-20

Endereço:

Bairro:

Município: CARACARAI

CEP: 69360-000 UF: RR

Classificação:

Dotação: 6 - Fonte de Recurso: 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Sub-Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Função: 1 - LEGISLATIVA

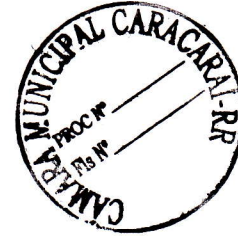
Sub-Função: 31 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 4 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

Projeto / Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Conta Econômica: 3390.36.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

Sub-Elemento: 3390.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



Licitação Nº: NÃO

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Desconto	Valor Líquido	Saldo Disponível
145.373,00	75.360,00	1.358,47	74.001,53	70.013,00

Valor: 74.001,53 - Setenta e Quatro Mil Um Real e Cinquenta e Três Centavos

Histórico:

VALOR EMPENHADO PARA FAZER FACE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS COM ENFASE NOS PROFISSIONAIS E TALENTOS NAS AREAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DURANTE O EXERCICIO DE 2023. (PROCESSO Nº 021/2021)

CARACARAI, 02 de Janeiro de 2023

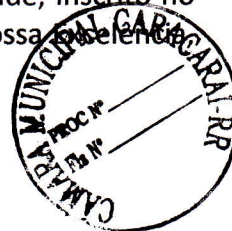
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARACARAÍ
Att.: Jailson Max Fernandes dos Santos
Assunto: Pagamento da Mensalidade

Para providências quanto
a resposta do pedido do
requerente:

28/02/2023

Prezado Senhor,

Eugenio Alves Pinheiro, estabelecida à Rua São Sebastião, nº 405 – Bairro Nossa senhora do Livramento, nesta Cidade, inscrito no CPF sob nº 144.721.472-20, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar providências sobre o assunto em epígrafe, como segue:



DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se do Contrato Serviços de Assessoria em Recursos Humanos, prorrogado através de Termo Aditivo em dezembro de 2022.

Após emissão da Nota Empenho nº 002/2023, de 02/01/23, a Administração Pública solicitou a execução do objeto contratado: prestação Serviços de Assessoria em Recursos Humanos, que foi devidamente cumprido, conforme prova o RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo constante nos autos do processo de prestação de serviços.

Ocorre que esta respeitável Administração, ao assumir a gestão da Câmara Municipal no início do mês de fevereiro, comentou com terceiros que não daria continuidade ao serviço prestado por este profissional e, apesar de ter sido procurado reiteradamente através de mensagens via WhatsApp, efetuadas desde **02/02/23**, tanto de texto como de áudio, que foram visualizadas e não respondidas, além de diversas ligações telefônicas, para tratar do objeto do contrato em questão, até a presente data, este contratado não foi procurado para distratar ou dar continuidade ao contrato celebrado, tal atitude causou danos financeiros ao contratado, ao não honrar seu compromisso, deixando de pagar o mês de fevereiro do corrente ano.

Conforme leciona **MARÇAL JUSTEN FILHO**:

"a Administração apenas pode realizar um contrato após cumprir minuciosas formalidades prévias. A Administração tem o dever de avaliar, previamente, a necessidade da contratação, apurar a existência de recursos orçamentários e programar desembolsos. Logo, a ausência de recursos efetivos para o pagamento é um contrassenso injustificável". (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 15ª. Edição, Dialética, 2012. P. 980)



Acreditando nisso a peticionante em legítima boa-fé firmou contrato com a Administração Pública, realizando vários investimentos, executou o contrato respeitando todas as regras e condições que lhe foram impostas contratualmente, mas em restou desamparado no momento que deveria se remunerado.

É de lembrar de que os pagamentos devem obedecer estritamente a ordem cronológica de suas exigibilidades, conforme preceitua os artigos 5º da lei federal 8.666/93 e alterações, como veremos:

“Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente justificada.”

As razões de interesse público devem ser avaliadas confrontando-se a disponibilidade financeira da Administração com a prioridade dos bens a serem adquiridos e serviços contratados, antes da abertura dos processos licitatórios.

Assim, fica claro que a Administração deve cumprir, rigorosamente, com o compromisso assumido, bem como reparar danos causados ao contratado pelo descumprimento contratual.

Quando o contratante deixa de cumprir ao estabelecido em contrato, estará ferindo o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

DO PEDIDO

O que se pede, frente ao que foi fartamente exposto é que este contratado receba a justa remuneração devida, referente ao mês de fevereiro de do corrente ano, conforme previsto em lei e de acordo ao pactuado, para tão somente cobrir os gastos orçamentários decorrente do contrato em vigor.

Atenciosamente,

Caracará (RR), 28 de fevereiro de 2023.


Eugênio Alves Pinheiro
Peticionante

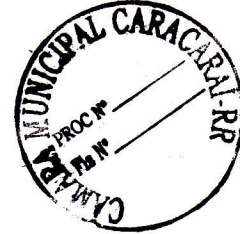


CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Processo 021/2021 e 021/2022
Assunto: Contabilidade

Da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Para PROCURADORIA DA CÂMARA



Para análise sem parecer/despacho.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracarái

Recebido

[Signature] em 08/05/2023.

Processo 021/2021 e 021/2022
Assunto: Contabilidade

Da PROCURADORIA DA CÂMARA
Para PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Recebido

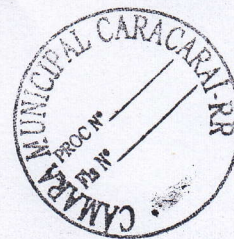
[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 021/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Caracarái



Encaminho à Procuradoria da Câmara para parecer e manifestação quanto aos requerimentos feitos pelo Sr. Eugênio Alves Pinheiro.

Caracarái/RR, 08 de agosto de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracarái

Com anexo do
Parecer jurídico do
Processo nº 021/2022.

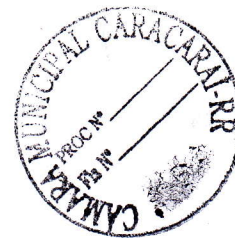
Recebi
20/09/23

K. Bezerra



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo nº 021/2022
Assunto: Requerimentos



PARECER JURÍDICO

Em atenção ao pedido datado de 18/07/2023 encaminhado via e-mail, que refere-se ao pedido protocolado do dia 28/02/2023 pelo Sr. **Eugênio Alves Pinheiro**, após verificado, insto a destacar que por não constar documento comprobatório da prestação de serviços, não faz jus ao recebimento dos valores a título de prestação de serviços decorrente do contrato de Prestação de Serviços de assessoria em Recursos Humanos.

Isto porque, em regra, nos contratos administrativos, a obrigação principal decorrente de um contrato administrativo para o particular contratado é a do pagamento, entendido como a entrega da prestação devida por este em face do contrato firmado com a Administração, cujo objeto é a obrigação de dar ou de fazer, nos termos previamente definidos, tempo e modo.

E partindo disto, na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços, que foi aditivado em 31 de dezembro de 2022 pela antiga gestão desta Casa Legislativa –, vez que o Presidente somente assumiu a presidência junto a nova Mesa Diretora em 03/02/2023 –, “VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO”, estabelece que:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional, após a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo.

E compulsando os autos do processo, verifica-se que não consta nota fiscal emitida de serviços prestados pelo Requerente relativa ao período solicitado.

Ademais, consta ainda no processo que, o Requerente, que foi prestador de serviço, recebeu no dia 19/01/2023, o valor de R\$4.921,53 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três reais), que infere-se se tratar de pagamento feito relativo ao mês de janeiro.

Diga-se que, o referido pagamento deveria ser realizado no mês de fevereiro de 2023, após a apresentação de nota fiscal que comprovasse a execução dos serviços, que cabe ao prestador de serviço de fazer prova da prestação e execução dos serviços.

Por fim, como não consta que houve a prestação de serviços no mês de fevereiro de 2023, apto a justificar o pagamento do sobredito mês não faz jus ao recebimento dos valores a título de prestação de serviços decorrente do contrato. Em havendo a prestação de serviços e devidamente comprovada, o pagamento deve ser realizado, e em não havendo, sendo, portanto, indevido o pedido.



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**



Em havendo dúvidas sobre o efetivo pagamento feito pela Administração da Câmara ao Requerente, os autos podem ser encaminhados ao Controle Interno da Câmara para manifestação quanto a regularidade dos pagamentos realizados ao Requerente durante o período contratual.

Outro ponto, como não houve prosseguimento da execução da prestação de serviços, decorrido prazo de mais de 120 (cento e vinte) dias sem prestação de serviços, somada ao fato de início de nova gestão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caracarái no qual o Presidente assumiu a Presidência em 03/02/2023, à medida que se impõe é a extinção do contrato administrativo pela Administração mediante rescisão contratual de forma obrigatória para pôr fim ao contrato administrativo.

E devido a manifestação do Requerente de proposição de acordo administrativo para encerramento do contrato é cabível a rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, encaminho os autos ao Senhor Presidente para conhecimento e ulterior deliberação que se exige enquanto autoridade competente. Em havendo o acolhimento pela regularidade processual com a extinção do contrato administrativo mediante rescisão amigável deve determinar a lavratura de termo de rescisão contratual amigável se dê em 03/02/2023, com data posterior a sua posse.

Ressalva-se que, o Requerente deve ser notificado para que tome conhecimento e ciência do presente e para assinatura do termo de rescisão.

Outrossim, ressalvo que o Senhor Presidente determine ao Setor Administrativo da Câmara que realize a numeração, paginação de todas as folhas que compõe o processo administrativo, como organização e instrução processual, fazendo o termo de juntada de documentos protocolados, com certificação, como no caso em questão dos requerimentos protocolados que ensejou o presente parecer, recebidos e encaminhados entre setores.

Além disso, sopesando que a pasta encaminhada para análise dos requerimentos é composta de 3 (três) processos sob nº 019/2021; 021/2021 e 021/2022, devem serem desmembrados (apartados) para evitar confusão entre objetos licitados.

Caracarái- RR 13 de setembro 2023.

Iana Santos

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Caracarái
OAB/RR nº 868



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI


Processo 021/2022

Assunto: Requerimentos

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

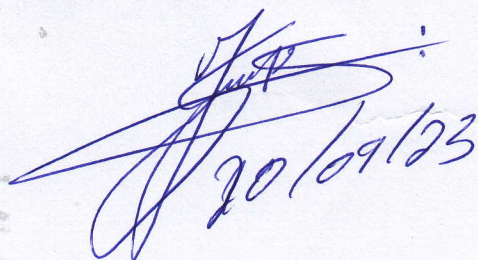
Em atenção a solicitação, encaminho os autos do processo administrativo com parecer jurídico com 2 (duas) laudas. Devolvo os autos para prosseguimento do feito.

Caracarái/RR, 13 de setembro de 2023.


Iana Pereira dos Santos
Procuradora Jurídica – CMC
Advogada OAB/RR 868

Despacho

incominhe ao controle interno
para análise de notas e pagamentos
do processo em tela.

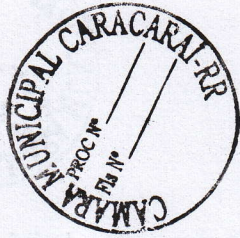

20/09/23



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Processo 02/2022
Assunto: Requerimentos



Av. Senor Presidente da Câmara Municipal

Em atenção a solicitação, encaminhada de autos do processo administrativo com
processo jurídico com 2 (duas) folhas. Devolver os autos para prosseguimento de fato.

Caracarái, 13 de setembro de 2022.

EM BRANCO

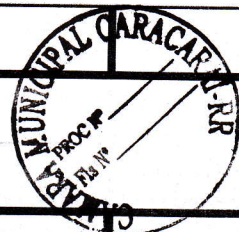
Luiz Paulo dos Santos
Procurador Jurídico - CMC
Advogado OAB/RR 888

Caracarái

em atenção a solicitação de autos do processo administrativo com
processo jurídico com 2 (duas) folhas. Devolver os autos para prosseguimento de fato.

ASSINATURA DO CONTRATO

19/05/2021



	DATA PARA PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR
MAI	19/06/2021	20/05/2021	6.150,00
JUN	19/07/2021	17/06/2021	6.150,00
JUL	19/08/2021	20/07/2021	6.150,00
AGO	19/09/2021	18/08/2021	6.150,00
SET	19/10/2021	20/09/2021	6.150,00
OUT	19/11/2021	20/10/2021	6.150,00
NOV	19/12/2021	19/11/2021	6.150,00
DEZ	19/01/2022	20/12/2021	6.150,00
JAN	19/02/2022	20/01/2022	6.150,00
FEV	19/03/2022	18/02/2022	6.150,00
MAR	19/04/2022	16/03/2022	6.150,00
ABR	19/05/2022	20/04/2022	6.150,00
MAI	19/06/2022	19/05/2023	6.150,00
JUN	19/07/2022	15/06/2022	6.150,00
JUL	19/08/2022	15/07/2022	6.150,00
AGO	19/09/2022	12/08/2022	6.150,00
SET	19/10/2022	15/09/2022	6.150,00
OUT	19/11/2022	17/10/2022	6.150,00
NOV	19/12/2022	14/11/2022	6.150,00
DEZ	19/01/2023	15/12/2022	6.150,00
JAN	19/02/2023	19/01/2023	6.280,00

ODOS OS PAGAMENTOS FORAM ANTECIPADOS



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

OF. GAB. PRES. Nº 158/2023

Caracarái/RR, 17 de outubro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
EUGENIO ALVES PINHEIRO
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento.

Ilustríssimo Senhor,

Após Cordiais Cumprimentos, com base no Parecer Jurídico exarado pela procuradoria desta Casa Legislativa e com base no levantamento do ultimo pagamento feito ao senhor **EUGENIO ALVES PINHEIRO**, realizado aos dias 19/01/2023 que perfaz ao pagamento de janeiro do ano em curso, no valor de R\$ 4.921,53.

Após verificado o Processo não consta Nota fiscal ou outro documento que comprove a execução do serviço prestado no mês pleiteado pelo Requerente.

Por fim, **INDEFIRO** o pedido do Requerente em relação ao recebimento do pagamento do mês de Fevereiro do ano em curso.

Solicito que o Departamento responsável comunique o Requerente o mais rápido possível para conhecimento e realize o Distrato a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

No mais, agradecemos por todos os serviços prestados a esta Casa Legislativa e desejamos sucesso na sua vida profissional e pessoal.

Atenciosamente,


JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracarái

Handwritten notes:
Roraima
17/10/23
J